

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 085/2023**

**SETOR: LICITAÇÃO**

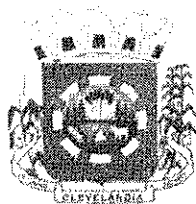
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
067/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA 000002

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Ofício n.º 151/2023/SMS

Clevelândia-Paraná, 03 de Maio de 2023

**Ilustríssima Senhora  
Ivete Maria Lorenzi  
Secretária Executiva  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Pato Branco – Paraná**

Prezada Senhora:

Tendo em vista que o município necessita de profissionais médicos para ofertar os serviços de saúde nas estratégias de saúde da família, para atendimento as demandas da Saúde, bem como a realização de visitas domiciliares e atuação em grupos de apoio, conforme determina o Programa de Atenção Básica.

Considerando ainda, que o Município não conta com concurso público em aberto, nem mesmo Processo Seletivo Simplificado, e sendo assim, não havendo nenhum profissional em fila de espera para ser chamado, e também não havendo outra forma de obter celeridade na contratação;

Outrossim, havendo necessidade da prestação de serviços médicos em 02 (duas) Estratégias de Saúde da Família, e sabendo que o CONIMS possui Edital de Credenciamento n.º 003/2019, em aberto para a contratação para Prestação dos Serviços necessários de clínica médica.

Venho por meio deste, solicitar a contratação de 02 (dois) profissionais médicos com carga horária de 40h semanais, cada um, para suprir as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde de Clevelândia e assim dar condições de ofertar a população um serviço essencial de maneira eficaz.

Sendo o que se apresenta para o momento coloco-me a disposição.

Atenciosamente,

  
**JACKSON ALVES PEREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde de Clevelândia



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

00000003

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 103/2023**

|                          |  |                             |            |
|--------------------------|--|-----------------------------|------------|
| <b>Solicitante:</b>      | LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO  | <b>Data da Solicitação:</b> | 08/05/2023 |
| <b>Organograma:</b>      | 0200100001 - Municípios Consorciados   |                             |            |
| <b>Local de Entrega:</b> | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS   |                             |            |
| <b>Objeto:</b>           | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS |                             |            |
| <b>Justificativa:</b>    | Chamamento Público nº 003/2019   |                             |            |
| <b>Observações:</b>      |  |                             |            |

|   |            |           |     |   |          |            |
|---|------------|-----------|-----|---|----------|------------|
| 1 | 12019879-6 | 1.920,000 | UND | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL-<br>CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF -<br>40 HORAS/SEMANAIS | 160,0000 | 307.200,00 |
|---|------------|-----------|-----|---|----------|------------|

**Preço Total:** 307.200,00

## Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânea Périco

Assinou em 09/05/2023 às 08:22:38 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

2JZ

P5N

7KY

ZPD





## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 85/2023

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 08/05/2023

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

| Cod. | Descrição da Despesa                      | Máscara                              | Fonte             | Valor Estimado |
|------|---|--------------------------------------|-------------------|----------------|
| 23   | Atendimento aos Municípios<br>Consociados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | 00076010020605000 | R\$ 307.200,00 |

Total Geral: R\$ 307.200,00

**Assinantes**✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 09/05/2023 às 07:37:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

OP6

N10

NZZ

L9N



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1  
59000007

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 85/2023  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o 10º dia útil posterior a Comp. Prest. Serv.  
**Prazo de Entrega:** Imediato - Materiais  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

| Organograma     | Descrição da Despesa                    | Máscara                              | Valor Estimado |
|-----------------|---|--------------------------------------|----------------|
| 02.001          | Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | R\$ 307.200,00 |
| Total Entidade: |   |                                      | R\$ 307.200,00 |
| Total Entidade: |   |                                      | R\$ 307.200,00 |

Pato Branco / PR, 08 de Maio de 2023

IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN  
PRESIDENTE

**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 09/05/2023 às 07:37:28 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **IVETE MARIA LORENZI**

Assinou em 09/05/2023 às 09:16:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**EYV****417****R6Y****VM7**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 005/2023**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

| NOME                              | CPF               | CARGO           |
|-----------------------------------|-------------------|-----------------|
| LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO | 079.734.929 (...) | Presidente      |
| GENECI RODRIGUES CHAVES           | 981.488.859 (...) | Vice-Presidente |
| JEAN RICARDO DORSI                | 069.042.699 (...) | Membro          |

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de junho de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO  
HORN:554075529  
49

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

## ANEXO II

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR

O Interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: Gilbert Serviços Médicos LTDA  
Telefones: 1381 991408816  
e-mail: gilberturiel@gmail.com  
Endereço Comercial: Rua dos Expedicionários, nº 165, Nova Pirapora  
CEP: 39.274-275 Cidade: Pirapora Estado: MG  
C.N.P.J.: 46289791/0001-12  
Inscr. Municipal 46289791/0001-12 (MATRIZ)  
Banco 077 - Inter Ag: 0001 Conta Corrente n.º 21082530-3  
Profissional que executará os serviços: Gilbert Uriel Braga Fernandes  
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM-PR: 51900  
Área em de Interesse: Médico da Família / Clínico geral / Ultrassom  
Município que será executado os serviços: Clevelândia  
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados  
Das 7:00 às 19:00 / a combinar

Abelardo, 25 de janeiro de 2023.  
Gilbert Uriel Braga Fernandes  
(assinatura do representante legal)



## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 003/2019.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Abelardo Luz, 25 de Janeiro de 2023.

Gilbert Uziel Braga Fernandes  
(assinatura do representante legal)





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>46.289.791/0001-12<br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>06/05/2022 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA</b>  |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>GILBERT MEDICAL ASSOCIATION</b>  | PORTE<br><b>ME</b>  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b><br><b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b><br><b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b><br><b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b><br><b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)</b> |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |                                |
| LOGRADOURO<br><b>R DOS EXPEDICIONARIOS</b>  | NÚMERO<br><b>165</b>  | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>    |
| CEP<br><b>39.274-275</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>NOVA PIRAPORA</b>                     | MUNICÍPIO<br><b>PIRAPORA</b>   |
| UF<br><b>MG</b>   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>GILBERTURIEL@GMAIL.COM</b>        |                                |
| TELEFONE<br><b>(38) 9140-8816</b>   |   |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>   |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>06/05/2022</b>             |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                   |                                |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2022 às 09:35:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

220000012

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200381222

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

|   |     |     |   |                               |
|---|-----|-----|---|-------------------------------|
| 1 | 090 |     |   | CONTRATO                      |
|   |     | 315 | 1 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
|   |     |     |   |                               |
|   |     |     |   |                               |

PIRAPORA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

4 MAIO 2022  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213076620 em 06/05/2022 da Empresa GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213076620 e protocolo 22227246 - 06/05/2022. Autenticação: 558EEB97945CA1072B19B47A61235D9F0AF91E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para

00000013



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/227.724-6              | MGP2200381222                        | 06/05/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF                              | Nome                          |
| 132.047.326-14                   | GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA

00000014

1. GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO, Solteiro(a), data de nascimento 06/08/1997, nº do CPF 132.047.326-14, documento de identidade MG 19.509.067, PC, MG, com domicílio / residência a RUA DOS EXPEDICIONARIOS, número 165, bairro / distrito NOVA PIRAPORA, município PIRAPORA - MINAS GERAIS, CEP 39.274-275.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia GILBERT MEDICAL ASSOCIATION.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS, GESTAO HOSPITALAR, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO EDUCACIONAL, TREINAMENTOS, PESQUISAS, PROJETOS, AULAS E PRELECOES NA AREA DA SAUDE.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA DOS EXPEDICIONARIOS, número 165, bairro / distrito NOVA PIRAPORA, município PIRAPORA - MG, CEP 39.274-275.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 04/05/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| NOME                          | Nº DE QUOTAS | VALOR R\$ |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES | 20.000       | 20.000,00 |
| TOTAL                         | 20.000       | 20.000,00 |

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de PIRAPORA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

MONTES CLAROS, 4 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES  
Sócio/Administrador





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/227.724-6              | MGP2200381222                        | 06/05/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF                              | Nome                          |
| 132.047.326-14                   | GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES |







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/227.724-6, em 06/05/2022 da empresa: GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA, nire: 3121307662-0, foi deferido digitalmente sob o número 31213076620, em 06/05/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019. Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                               |
|----------------|-------------------------------|
| CPF            | Nome                          |
| 132.047.326-14 | GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                               |
|----------------|-------------------------------|
| CPF            | Nome                          |
| 132.047.326-14 | GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES |

Belo Horizonte, sexta-feira, 06 de maio de 2022

Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2022, às 09:34 conforme horário oficial de Brasília.



ESTADO DE MINAS GERAIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/227.724-6.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

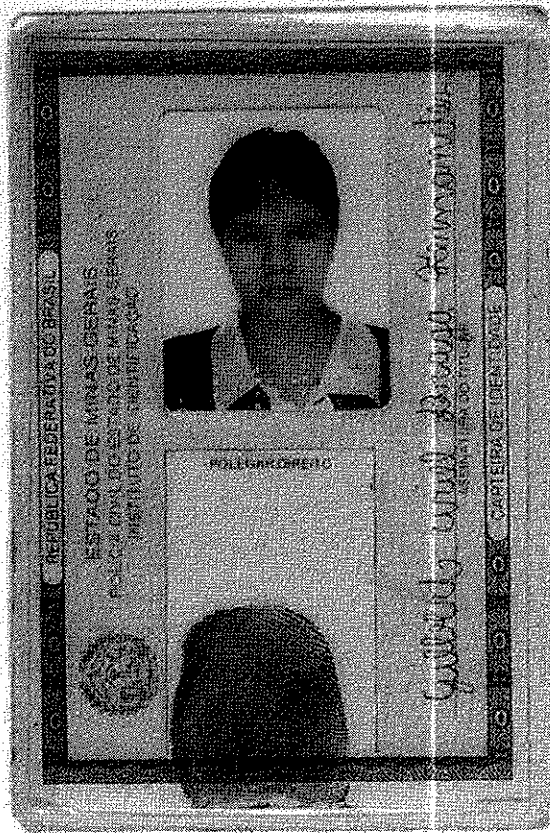


Belo Horizonte, sexta-feira, 06 de maio de 2022



|  |   |
|--|---|
| LIGA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL                                 |   |
| MG-19.509.067  | DATA DE EXPIRAÇÃO 12/01/2012                            |
| NOME<br>GILBERT URTEL BRAGA FERNANDES                              |   |
| PARENTES<br>GILBERTO FERNANDES TEIXEIRA<br>LUCIMAR BRAGA FERNANDES |   |
| NATURALIDADE<br>PIRAPORA-MG  | DATA DE NASCIMENTO<br>6/8/1997                          |
| DECLARAÇÃO NASC. LV-AAB-PL-97<br>PIRAPORA-MG                       |   |
| 112047326-14   | <i>[Signature]</i>                                      |
| PLI-1377   | LETICIA ALESS MACHADO ROGEDO<br>ASSOCIADA DO MINISTÉRIO |
| LEI Nº 116 DE 29/08/83   |   |
|  | 1 VIA   |







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 46.289.791/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:16:26 do dia 04/05/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/10/2023.

Código de controle da certidão: **C24F.07CD.5BF5.6A4E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.289.791/0001-12  
Certidão n°: 4449461/2023  
Expedição: 30/01/2023, às 16:26:35  
Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 46.289.791/0001-12, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 46.289.791/0001-12  
**Razão Social:** GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** R DOS EXPEDICIONARIOS 165 / NOVA PIRAPORA / PIRAPORA / MG /  
39274-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2023 a 21/05/2023

**Certificação Número:** 2023042202080777563501

Informação obtida em 05/05/2023 11:46:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 46.289.791/0001-12

### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Janeiro de 2023 às 16:18

PIRAPORA, 30 de Janeiro de 2023 às 16:18

**Código de Autenticação:** 2301-3016-1826-0839-9659

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA Nº 27602**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

CGM: 56502 - Nome: GILBERT SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 46289791000112 Insc. Est.:

Endereço: DOS EXPEDICIONARIOS, 165/

Bairro:NOVA PIRAPORA

Cidade:PIRAPORA/MG CEP:39270000

Certifico a este requerimento que o contribuinte acima identificado, está quite com os Tributos Municipais até a presente data.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao contribuinte ao mesmo.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

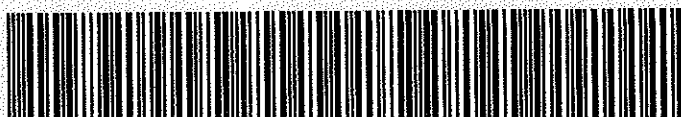
\*\*\*\*\*

Observações :

PIRAPORA, 05 de maio de 2023

\_\_\_\_\_  
JEAN MARCELL GOMES ALBINO  
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
MATRICULA 13254

Código de Autenticidade da Certidão  
45741150503202121000364935324472200





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
05/05/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
03/08/2023

NOME: GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 46.289.791/0001-12

LOGRADOURO: RUA DOS EXPEDICIONARIOS

NÚMERO: 165

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOVA PIRAPORA

CEP: 39274275

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PIRAPORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000644559211



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES**

Inscrição: **2111 3862 0221**

Zona: 218      Seção: 0312

Município: 50237 - PIRAPORA

UF: MG

Data de nascimento: 06/08/1997

Domicílio desde: 12/05/2015

Filiação: - LUCIMAR BRAGA FERNANDES  
- GILBERTO FERNANDES TEIXEIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 18:56 em 29/01/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**RLQE.IW20.MVI1.W1ZY**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 16156142023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de GILBERTO FERNANDES TEIXEIRA e LUCIMAR BRAGA FERNANDES, nascido(a) aos 06/08/1997, natural de PIRAPORA/MG, documento de identificação 19509067 SSP/MG, CPF 132.047.326-14.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 19:13 de 29/01/2023



16156142023



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES**  
**CPF: 132.047.326-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:13:00 do dia 29/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/07/2023.

Código de controle da certidão: **266F.36D5.6AF2.7C89**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00000030

**GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 46.289.791/0001-12**  
**Balanco Patrimonial em 31/12/2022**

| Código       | Descrição                        | Saldo      |
|--------------|----------------------------------|------------|
| 1            | ATIVO                            | 59.756,53D |
| 1.1          | ATIVO CIRCULANTE                 | 59.756,53D |
| 1.1.01       | DISPONIVEL                       | 59.756,53D |
| 1.1.01.01    | CAIXA E BANCOS                   | 59.756,53D |
| 1.1.01.01.01 | - Caixa e Bancos                 | 59.756,53D |
| 2            | PASSIVO                          | 59.756,53C |
| 2.1          | PASSIVO CIRCULANTE               | 39.756,53C |
| 2.1.04       | OBRIGAÇÕES FISCAIS               | 1.713,31C  |
| 2.1.04.01    | - Simples Nacional a recolher    | 1.713,31C  |
| 2.1.05       | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS          | 7.220,41C  |
| 2.1.05.02    | - Pro-Labore a pagar             | 6.104,16C  |
| 2.1.05.07    | - IRRF a recolher                | 1.116,25C  |
| 2.1.07       | OUTRAS CONTAS A PAGAR            | 566,67D    |
| 2.1.07.06    | - Taxa Fis. Local. e Funcionamen | 566,67D    |
| 2.1.09       | DIVIDENDOS PROPOSTOS A PAGAR     | 31.389,48C |
| 2.1.09.01    | - Lucros e dividendos a pagar    | 31.389,48C |
| 2.3          | PATRIMONIO LIQUIDO               | 20.000,00C |
| 2.3.01       | CAPITAL SOCIAL                   | 20.000,00C |
| 2.3.01.01    | - Capital Social Subscrito       | 20.000,00C |

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo quanto no Passivo a importância supra de R\$59.756,53 (cinquenta e nove mil, setecentps e cinquenta e seis reais e cinquenta e tres centavos).

Pirapora (MG), 31 de dezembro de 2022

Assinado digitalmente por ELAINE MUNIZ  
 ELAINE MUNIZ SANTANA:032  
 75440667

ELAINE MUNIZ SANTANA  
 CONTADOR  
 CPF: 032.754.406-67  
 CRC: 71642

Documento assinado digitalmente  
 gov.br GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES  
 Data: 08/05/2023 18:15:47-0300  
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 132.047.326-14

00000331

**GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA****CNPJ: 46.289.791/0001-12****Demonstração de Resultado do Exercício de 06/05/2022 até 31/12/2022**

| Código    | Descrição                    |     | Valor       |
|-----------|------------------------------|-----|-------------|
|           | RECEITA OPERACIONAL BRUTA    | (=) | 173.788,82C |
| 4.1.02.01 | - Vendas de Serviços         |     | 173.788,82C |
|           | DEDUÇÕES                     | (-) | 10.566,02D  |
| 3.2.04.03 | - Simples Nacional           |     | 10.566,02D  |
|           | RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA  | (=) | 163.222,80C |
|           | RESULTADO OPERACIONAL BRUTO  | (=) | 163.222,80C |
|           | DESPESAS OPERACIONAIS        | (-) | 78.134,12D  |
| 3.2.01.07 | - Pro - Labore               |     | 50.000,00D  |
| 3.2.01.09 | - Despesas C/ Veiculos       |     | 15.450,00D  |
| 3.2.01.16 | - Combustivel                |     | 10.324,12D  |
| 3.2.01.18 | - Honorario contabil         |     | 2.360,00D   |
|           | RESULTADO OPERACIONAL        | (=) | 85.088,68C  |
|           | RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS | (=) | 85.088,68C  |
|           | RESULTADO DO EXERCÍCIO       | (=) | 85.088,68C  |

Pirapora (MG), 31 de dezembro de 2022

ELAINE MUNIZ SANTANA:032  
 75440667  
 ELAINE MUNIZ SANTANA  
 CONTADOR  
 CPF: 032.754.406-67  
 CRC: 71642

Documento assinado digitalmente

gov.br

GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES  
 Data: 08/05/2023 18:15:47-0300  
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 132.047.326-14

# DECLARAÇÃO DE CONTABILIDADE REGULAR

Declaro para os devidos fins que a empresa GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.289.791/0001-12, com sede à Rua dos Expedicionários nº 165, Bairro Nova Pirapora, Município Pirapora/MG, possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Dados do responsável pela escrituração contábil:


  
 ELAINE MUNIZ
   
 SANTANA: 032
   
 75440667
   
 Nome: Elaine Muniz Santana

CRC/MG: 71642

Pirapora, 30 de janeiro de 2023


  
 GILBERT URIEL
   
 BRAGA
   
 FERNANDES: 13
   
 204732614

Gilbert Uriel Braga Fernandes

Titular





Declaração de Informações Socioeconômicas e  
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2023

Ano-Calendário 2022

Período abrangido pela Declaração: 01/05/2022 a 31/12/2022

### 1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 46.289.791/0001-12  
 Nome empresarial: GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA  
 Data de abertura no CNPJ: 06/05/2022  
 Regime de Apuração: competência  
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

#### 1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

### 2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

|  |          |
|--|----------|
| Ganhos de capital  | R\$ 0,00 |
| Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração  | 0        |
| Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração   | 0        |
| Receita proveniente de exportação direta   | R\$ 0,00 |
| Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração | R\$ 0,00 |
| Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável  | R\$ 0,00 |

#### 2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

| CNPJ da comercial exportadora | Valor |
|-------------------------------|-------|
| -                             | -     |

#### 2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 132.047.326-14

Nome: GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES

|   |               |
|---|---------------|
| Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa                     | R\$ 52.274,56 |
| Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa                 | R\$ 50.000,00 |
| Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no | 100,00%       |

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP

R\$ 6.697,50

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital  
social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

| CNPJ do Beneficiário | Nome do Beneficiário | Tipo de Beneficiário | Forma de Doação | Valor |
|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------|-------|
| -                    | -                    | -                    | -               | -     |

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 46.289.791/0001-12 UF: MG

|  |               |
|--|---------------|
| Estoque inicial do período abrangido pela declaração   | R\$ 0,00      |
| Estoque final do período abrangido pela declaração   | R\$ 0,00      |
| Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração  | R\$ 0,00      |
| Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração   | R\$ 32.563,90 |
| Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração                 | R\$ 0,00      |
| Aquisições no mercado interno  | R\$ 0,00      |
| Importações  | R\$ 0,00      |
| Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00      |
| Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração   | R\$ 0,00      |
| Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração       | R\$ 0,00      |
| Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração      | R\$ 0,00      |
| Total de entradas no período abrangido pela declaração   | R\$ 0,00      |
| Total de despesas no período abrangido pela declaração   | R\$ 81.567,32 |

Total de entradas interestaduais por UF

| UF | Valor |
|----|-------|
| -  | -     |

## Total de saídas interestaduais por UF

| UF | Valor          |
|----|----------------|
| SC | R\$ 173.788,82 |

## Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

| UF | Município | Valor |
|----|-----------|-------|
| -  | -         | -     |

## Prestações de Serviços de Comunicação

| UF onde o serviço foi prestado | Município onde o serviço foi prestado | Valor |
|--------------------------------|---------------------------------------|-------|
| -                              | -                                     | -     |

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

## Valor total do frete:

| UF de origem | Município onde se iniciou a prestação do serviço | Valor da Prestação (R\$) |
|--------------|--|--------------------------|
| -            | -  | -                        |

## 4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 14/03/2023 16:01:46

Número do Recibo: 02.07.23073.0473326-6

Autenticação: 46330.28711.97790.91874



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE DE MINAS

PORTARIA Nº 4 DE 02 DE JANEIRO DE 2022, PUBLICADA NO DOU EM 03 DE JANEIRO DE 2022.



A Pro-Reitora do Centro Universitário do Norte de Minas, Professora Thalita Diniztel Nunes, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Colação de Grau do Curso de Bacharelado em Medicina em 20 de abril de 2022, confere a

## Gilbert Ariel Braga Fernandes

brasileiro, natural de Pirapora - MG, nascido a 06 de agosto de 1997, portador da cédula de identidade nº MG-19.509.067 - PC/MG, o título de

### Médico

e autoriza-lhe a presença discente a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Monte Carmo, 20 de abril de 2022.

*[Signature]*  
Professora Thalita Diniztel Nunes  
Pro-Reitora



Gilbert Ariel Braga Fernandes  
Aluno

*[Signature]*  
Thalita Diniztel Nunes  
Pro-Reitora



(1900) - Centro Universitário do Norte de Minas  
Curso de Bacharelado em Medicina  
Renovação Reconhecimento: Portaria nº 50 de 01/04/2020, Publ. D.O.U em  
02/04/2020.

MANTENEDORA: FUNORTE Faculdade Unidas do Norte de Minas Ltda

CNPJ: 22.220.122/000197

Opção registrada sob o nº 0060

Protocolo de DRV em 24/06/2022

Processo nº 61601301236

De acordo com o § 2º, Art. 9º, do Decreto nº 3.235, de 15 de dezembro de  
2017 e Portaria 1.005, de 29 de outubro de 2018.

*Charlene Campos da Silva*

Charlene Campos da Silva

Secretária de Projetos Acadêmicos

Delegação de competência para registro de títulos

Portaria de Normalização nº 011, de 05 de janeiro de 2022

CRM-SC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

Registro de Título nº 2201, em 24/06/2022  
Número de Inscrição: 75522407

*Edson de Brito Barros*



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **51900** desde **23/01/2023**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 05/08/2023.**

Chave de validação **65f661b5b1f29f34455c254fe776ae5b5d737c8c**

Emitida eletronicamente via internet em **05/05/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **51900** conforme períodos abaixo:

#### Períodos

23/01/2023 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. e23e65d3a2bf3ac7a0eb83884daf8b7a6bf98242


Emitida eletronicamente via internet em **23/01/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

00000040  
x

**Pessoa Física**  
**Profissional**

Nome:

|   |   |
|---|---|
| G   | CRM: 51900  |
|  | <b>Nome:</b> GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES                  |
| CR  | <b>Data de Inscrição:</b> 26/04/2022 <b>Situação:</b> Ativo |
|   | <b>Sexo:</b> Masculino <b>Tipo de Inscrição:</b> Secundária |
| Cid   | <b>Cidade:</b> Abelardo Luz                                 |

Não existe especialidade registrada para este CRM.

**Especialidade:**

Fechar

**Sexo:**

▼

🔍 Buscar

Foram encontrados 1 resultados

🔄 Limpar pesquisa

| Nome                          | Situação CRM |
|-------------------------------|--------------|
| GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES | Ativo 51900  |

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

**Pessoa Jurídica**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)**

- a) Hospital pro saúde
- b) Unidade de pronto atendimento de palmas
- c) UBS - Soledad

**2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)**

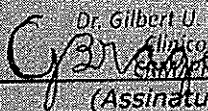
- a) Clínico / Emergência
- b) Clínico / médico Emergência
- c) Clínico / Saúde da família

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)**

- a) sábado / dia / 12 horas 07:00 às 19:00
- b) Domingo / dia / 12 horas / 07:00 às 19:00
- c) Ultrahorário comercial - seg a sexta 07:30 ou 11:30 } É o cargo  
13:00 ou 17:00 } do Conimis

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Cherelândia, 05 de Maio de 2013  
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Dr. Gilbert U. B. Fernandes  
Clínico Geral  
CRM 5190  
  
(Assinatura do profissional)

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento (Anexo II).





**Celesc**  
Distribuição S.A.

FAT-01-202310247149576-56  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serviço Unico 201350429

Mes/Ano de Faturamento: **04/2023** Número Único de Consumidor: **32474128**

**Endereço do Consumidor:**  
GILBERT LRIEL BRAGA FERNANDES  
R SEVERIANO FACIL, 2030  
99200-000 ABLZ - ALVORADA - ADELARDO LUIZ - SC  
LIG./TENSÃO/ELI/1908.10.011940 - Medidor: 3741613 - TENSÃO NOMINAL: 220V - 100V - GRUPO B  
Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - TRIFASICO  
Cod. Fiscal de Operação: 5.258 Tipo do Disjuntor: 40 AS (1.5.10.4)

CPF: 13264732614

**Medidores:** 3741613 Consumo Med/Fat: 584/584 Unidade de Medida: kWh  
**Leit. Atual:** 13091 Número de Dias Faturados: 32 Origem da Leitura: LTDA  
**Leit. Anter:** 12587 Consumo Médio Diário (kWh): 18,25 Fator de Potência: 1,00  
Fator de Multiplicação: 1,00

| Índice de Consumo    |            | Facilidades de Consumidor |        |     |       |           |
|----------------------|------------|---------------------------|--------|-----|-------|-----------|
| Leitura Anterior     | 17/03/2023 | TRF/23                    | Mensal | Trm | Anter | Realizado |
| Leit. Atual          | 18/04/2023 | PIC                       | 12,00  |     |       | 0,00      |
| Emissão/Apresentação | 18/04/2023 | DMC                       | 5,00   |     |       | 0,00      |
| Próx. Leitura        | 18/05/2023 | Conj. ANCEL               | 0,00   |     |       | 0,00      |

ABR / 23 MAR / 23 FEV / 23 JAN / 23 DEZ / 23 NOV / 23 OUT / 23 SET / 23 AGO / 23 JUL / 23 JUN / 23 MAI / 23 ABR / 23

| Item       | Quantidade | X | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|------------|------------|---|-------------|-------------|
| CONSUMO    | 150        |   | 0,69466     | 102,61      |
| CONSUMO    | 434        |   | 0,723351    | 314,82      |
| Subtotal 1 |            |   |             | 417,43      |

COSIP MUNICIPAL  
Subtotal 2 63,03

| Composição do Preço (Art. 31 Resolução 165/2005) |        | Verificar sem tributos |        |
|--|--------|------------------------|--------|
| ENERGIA  | 145,61 | DISTRIBUIÇÃO           | 68,95  |
| TRANSMISSÃO                                      | 26,45  | TRIBUTOS               | 82,80  |
| ENC. SETORIAIS                                   | 93,62  | SOMA DEMONSTRATIVO     | 417,43 |
| Tributos (Incluídos) no Total a Pagar            |        | Resolução 2004/2023    |        |

| Item      | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor (R\$) |
|-----------|-----------------------|--------------|-------------|
| ICMS      | 314,82                | 17           | 53,51       |
| ICMS      | 102,61                | 12           | 12,31       |
| PIG/PASEP | 351,69                | 0,60         | 2,03        |
| COPINS    | 351,69                | 3,37         | 13,06       |

Atendendo Lei 12.007/2009, declaramos quitadas as faturas emitidas em seu nome no(s) ano(s) de 2022, substituídas por essa recibo.  
Períodos Band Tarif: 1. Válido: 18/03-18/04

**IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO**

**PAGAMENTO EM ATRASO**  
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro-rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro-rata die) a serem cobrados em fatura posterior.  
**05/05/2023 R\$ 480,46**

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 01/04/2023  
**2422.5772.56B2.CEAS.802E.023A.3615.00A5**

**PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA**

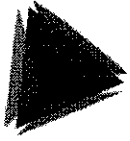
23790.34800 90001.966846 40013.613606 9 93410000048046  
**PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO** AS [1.8.10.4]

| NOSSO NUMERO | No. DOCUMENTO   | UNIDADE CONSUMIDORA | DATA VENCIMENTO | VALOR DOCUMENTO |
|--------------|-----------------|---------------------|-----------------|-----------------|
| 00019668449  | 202310247149576 | 32474128            | 05/05/2023      | R\$ 480,46      |

**BENEFICIARIO:**  
Celesc Distribuição S.A CNPJ: 08.336.783/0001-90  
Av. Itamerati 160, Itacorubá, Florianópolis/SC, CEP: 88034-900  
AGENCIA/CODIGO CEDENTE: 0348-4/0196136-8



00000043



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**Consulta de Impedidos de Licitar**

CNPJ: 46289791000112

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



00000044

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 08/05/2023 14:51:21

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: **46.289.791/0001-12**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 067/2023**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 46.289.791/0001-12, com sede na Rua Dos Expedicionarios Nº 165 - Bairro Pirapora - Pirapora/MG - CEP 39.274-275, neste ato representado por Gilbert Uriel Braga Fernandes, portador do RG n.º 19.509.067 MG e CPF n.º 132.047.326-14.

Considerando o Ofício nº 151/2023 de origem do Município de Clevelândia/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de profissional médico Clínico Geral, com carga horária de até 40 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município;

Considerando que o Município não conta com concurso público em aberto, nem mesmo processo seletivo simplificado, e sendo assim, não havendo outra forma de obter celeridade na contratação.

Outrossim, havendo necessidade da prestação de serviços médicos na Estratégia de Saúde da Família.

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória ao andamento razoável no fluxo de atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PEDRITA A. C. HARACINCO**  
ENC. DE INEXIGIBILIDADE



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

| ITEM                                   | NOME  | QTDE HORAS | VALOR UNI             | PROFISSIONAL                  |
|--|---|------------|-----------------------|-------------------------------|
| 02                                     | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS | 1.920      | R\$ 160,00            | GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES |
| <b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)</b> |   |            | <b>R\$ 307.200,00</b> |                               |

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte 076.

### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

**6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

**6.9.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.10.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Clevelândia/PR, de segunda à sexta feira, 40 horas semanais, em horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

**7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**7.4.** Para prestação do serviço contratado a contratada disponibilizará o profissional **Gilbert Uriel Braga Fernandes**, inscrito no **CRM/PR 51900** para execução dos serviços.

**7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo



menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

**7.6.** A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, deverá na primeira sessão de emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.7.1.** No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija.

**7.7.1.1.** Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**7.8.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

**7.8.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**7.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**7.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**7.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**7.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**7.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

### **8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

**8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos



serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

**8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

**8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

**8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

**8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.3.10.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**

**10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente

descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

#### **15. LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **16. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**



00000054

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**16.1.** Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**16.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

Pato Branco/PR, 08 de maio de 2023.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PEDRITA A. C. HARACINCO**  
ENC. DE INEXIGIBILIDADE



## Assinantes

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 09/05/2023 às 08:22:38 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**

Assinou em 09/05/2023 às 08:59:31 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO

Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

L36

9NG

45W

6XJ





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de Licitação

67/2023

Número Processo: 85/2023

Data do Processo: 08/05/2023

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, CONSORCIADO AO CONIMS

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**67/2023**

**Data e Hora da Sessão: 08/05/2023 15:08**

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0052023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 85/23 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

**Participante: GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA**

| Item                          | Especificação   | Qtd.      | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total       |
|-------------------------------|---|-----------|---------|-------|----------------|-------------------|
| 1                             | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR | 1.920,000 | UND     |       | 160,00         | 307.200,00        |
| <b>Total do Participante:</b> |   |           |         |       |                | <b>307.200,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>           |   |           |         |       |                | <b>307.200,00</b> |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 08 de maio de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO  
PRESIDENTE

GENECI RODRIGUES CHAVES  
MEMBRO

JEAN RICARDO DORSI  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Assinantes**✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 09/05/2023 às 08:22:39 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 09/05/2023 às 11:21:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

○ ✓ **Jean Ricardo Dorsi**

Assinou em 09/05/2023 às 11:23:37 com o CPF 06904269928, em nome de JEAN RICARDO DORSI

Eu, Jean Ricardo Dorsi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

4M9

0KD

ZM4

980

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL n° 186/2023  
PROCESSO 85/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 67/2023

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público n° 03/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de GILBERT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica municipal, no Município de Clevelândia/PR.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 067/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em saúde ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público n° 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Clevelândia/PR – fl. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03/04
- 03) Parecer Contábil – fls.05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 07/08
- 05) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 09/44
- 06) Justificativa de Inexigibilidade n° 067/2023 – fls. 45/55
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fls. 56/57

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.





Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

## 2. JUSTIFICATIVA

*"Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

*(...)*

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal."*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 151/2023 (fls. 02), de lavra do Secretário de Saúde do Município de Clevelândia/PR, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade, que destacam o motivo pelo qual o próprio Município se encontra temporariamente impedido de realizar concurso público, a fim de aderir aos motivos do lançamento do Edital, pressupondo-se que tenha ponderado a vantajosidade, inclusive financeira, de tal pedido e providência.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de prestador de serviço de médico clínico geral para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados, de forma temporária, no próprio Município, sob gestão e fiscalização deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

*"Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território."*





Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica, além da impossibilidade de paralisação dos seus serviços essenciais.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

Por fim, cabe destacar o entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS ou, no caso, pelo Município requisitante, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do Município). Não cabe a esse CONIMS assumir, na integralidade, a contratação de médicos para atendimento da atenção básica de saúde.

Ressalta-se, ainda, que o Município deve estar apto a assimilar todos os prestadores que tenham interesse em aderir ao certame, repartindo a carga necessária entre todos eles.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante. Destaca-se a necessidade de juntada aos autos de ato do presidente deste CONIMS que nomeia a comissão responsável por este processo.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 11 de maio de 2023.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 187/2023  
PROCESSO 85/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de GILBERT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica municipal, no Município de Clevelândia/PR.

#### III-PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizada enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário/seu setor jurídico e Prefeito solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

#### IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do parecer inicial e exigências do Edital.

Pato Branco, 11 de maio de 2023.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 30/2023, Forma: Eletrônica, Local: <https://www.gov.br/compras/pr/>.  
Data de Licitação: 25 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de insumos e serviços para controle populacional de cães e gatos em parceria com a ADAC. Valor máximo estimado: R\$ 41.600,00 (quarenta e uma mil e quatrocentos reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h às 16:00h das 13:00h às 17:00h, no endereço eletrônico: [www.chopinznho.pr.gov.br](http://www.chopinznho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 0 8001-3560.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023  
Processo Licitatório Nº 27/2023 - HOMOLOGADO EM: 10/05/2023.  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 11/05/2023 à 10/05/2024).

DETERMINA: 10% DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EISELZ - ME - CNPJ: 07.355.412/0001-37.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos técnicos, projetos de arquitetura de interiores e projetos de interiores, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que farão parte do presente instrumento, independentemente de alterações.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 1: Contratação empresa especializada na elaboração de projetos técnicos, projetos de arquitetura de interiores e projetos de interiores, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que farão parte do presente instrumento, independentemente de alterações.

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 13.720,00 (Doze Mil e Setecentos e Vinte Reais).  
2. As condições descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda de Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.663/93.  
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.  
4. O pagamento decorrente de contratação prevista na presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, sob o rubrica dos Recursos próprios do Município, de recursos orçamentários correntes por conta da seguinte: 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.46.200002.012 Aluguel Operacional da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.29 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1111.

Bom Sucesso do Sul, 11 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO PEVERSIANI  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023  
Processo Licitatório Nº 36/2023 - HOMOLOGADO EM: 09/05/2023.  
VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES (de 09/05/2023 à 07/05/2024).

DETERMINA: 10% DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA - ATENDE A TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, conforme quantidade, especificações e condições, no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, nos termos do Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de alterações.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 1: Memória de cálculo de custos para aquisição de materiais de informática e eletrônica.

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.832,80 (Um Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

2. As condições descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda de Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.663/93.  
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.  
4. O pagamento decorrente de contratação prevista na presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.20 - Departamento de Educação Cultural e Esportes; 09.21 - Divisão de Ensino; 12.810101.02.20.50; 13.90.30 - Aluguel de Imóveis; Despesa: 1146; 07.00 Departamento de Saúde; 07.21 - Fundo Municipal de Saúde; 10.361007.011 - Material de Consumo; Despesa: 1146; 13.90.30 - Aluguel de Imóveis; Despesa: 1146; 13.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 1146; 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; Despesa: 1044; 06.04.2000.013 - Desenvolvimento de Ativos de Software; Despesa: 1146; 13.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 1146; 13.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 1146.

Bom Sucesso do Sul, 11 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO PEVERSIANI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

ERRATA

REF. AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Nas publicações do dia 11 de maio de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 2708, e no jornal Diário do Sulcoense, edição 8990 do dia 11 de maio de 2023, bem como no site do município no dia 10 de maio de 2023, tendo em vista equívoco cometido quanto a dotação orçamentária, então:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 1: Serviço de rescapagem de pneu 20,5R15 máquina pá carregadeira 320,5 VWA Komatsu. Total R\$ 15.600,00.

Bom Sucesso do Sul, 11 de maio de 2023.

Josiane Fole  
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 02/2023

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às 09h01min, do dia 31/05/2023, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços nº02/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE visando a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras polidéricas, sendo na Inha Vitória com extensão de 1.412,88m², Cerno azul com extensão de 2.83,80m², Laticínio com extensão de 2.612,43m², São Cristóvão com extensão de 2.929,12m² e Santo Expedito com extensão de 1.204,72m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Edital disponível no site [www.bomsucessodo.sul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodo.sul.pr.gov.br), podendo ainda ser solicitado pelo e-mail [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br) e pregoeiro\_bss@hotmail.com. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 11 de maio de 2023.

Josiane Fole  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 09h00min do dia 15 de maio de 2023 até às 09h00min do dia 25 de maio de 2023. Abertura das propostas após as 09h00min do dia 25 de maio de 2023. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 25 de maio de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 87.487,80. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes.gov.br](http://www.licitacoes.gov.br). O edital está disponível nos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.diariodossudoeste.com.br](http://www.diariodossudoeste.com.br). Informações: (46) 3232-3560.

Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SULINA**  
Rua Tupacatiuba, 68 - Fone: (46) 3244-8008 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 065/2023 DE 11/05/2023

Dispõe sobre a nomeação de SELVINO URA para cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 11/05/2023.

PORTARIA Nº 066/2023 DE 11/05/2023

Dispõe sobre a concessão de Promoção Funcional ao Servidor Municipal Ricardo Ruschel, a partir de 01/05/2023, em virtude da Conclusão do Curso de Pós-graduação Stricto sensu.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Contratação da empresa SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ Nº 23.710.246/0001-52

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Contratada: SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 23.710.246/0001-52

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Data da sessão: 30/05/2023 Horário da sessão: 09h00h

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 12 de MAIO de 2023, conforme Lei Autorizatória nº 927 de 07 de Junho de 2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022-PJM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRABA - PR  
CONTRATADA: EMPRESA ENGENHARIA MANOEL FERREIRA LTDA ME  
CNPJ: 17.109.365/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - Consócio objeto desta Termo Aditivo e Prorrogação do prazo de execução vigência para mais 180 (cento e oitenta) dias do Contrato nº 210/2022 - PJM, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, sob o rubrica dos Recursos próprios do Município, de recursos orçamentários correntes por conta da seguinte: 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.46.200002.012 Aluguel Operacional da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.29 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1111.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2023

Mangueiraba - PR  
DIVISÃO DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DE ATOS:

Table with 3 columns: ATO, DATA, ASSUNTO. Decreto nº 8.182: 09/05/2023: Exonerar e pedir Servidor.

Decreto nº 8.183: 09/05/2023: Exonerar e pedir Servidor.

Decreto nº 8.184: 09/05/2023: Exonerar e pedir Servidor.

Decreto nº 8.185: 11/05/2023: Nomeia o presidente do Conselho Público.

Decreto nº 8.186: 11/05/2023: Exonerar e pedir Cargo em Comissão.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 08/2023 - (Processo Licitatório 39/2023), Data do Aviso 02/05/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: 45990121WILLIAM POHOSHINSKI - ME - CNPJ: 45.990.214/0001-01.

OBJETO: contratação para apresentação do GRUPO MUSEAL PORTAL FARMACIÁRIO, por ocasião da inauguração do Centro Político de Curitiba/Paraná Marinho Slogos, que será realizada no dia 20 de maio de 2023.

VALOR E PAGAMENTO: Pela execução do objeto esta contratação e Contratada pagará à Contratada o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), Irrevogável, a serem pagos após a realização da apresentação, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.00 - Departamento de Indústria, Comércio e Turismo; 11.01 - Divisão de Indústria, Comércio e Turismo; 22.61.0014.03 - Atividades correlatas à ação e indústria Comércio e Turismo; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Despesa - 1178.

VIGÊNCIA CONTRATUAL O prazo de vigência do contrato é de 4 (quatro) meses contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 11 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO PEVERSIANI  
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº. 096 DE 11 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Designa os empregados responsáveis pela inclusão e gerenciamento de dados nos Sistemas de Informações regionais pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR e dá outras providências.

ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº. 097 DE 11 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Contratar o empregado para exercer função temporária junto ao CAPS AD III Coronel Vívida  
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) prestatore(s) Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e a legislação posterior, e vista do parecer conclusivo emanado pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação ficando assim:

a) Nº Processo: 852023

b) Nº Licitação: 07/2023 - II

c) Modalidade: Inversão de ordem de licitação

d) Data de Homologação: 11/05/2023

e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - atendido no eletrônico de acordo com o Edital de Licitação nº 007/2023, concordado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Bases Vencedoras:

Table with 4 columns: ORIENT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, QUANTIDADE, VL. UNITÁRIO, Total dos Itens. ORIENT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA ONVISTA UNO 1.500,00 160,000 R\$ 307.200,00

DOMICILIAN Total Homologado: R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emissão correspondente(s) Total Item: R\$ 307.200,00

Arrendamento em Município Concorrente: 02.001.10.3027.0002.2002.3.90.38.0

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 87/2023

Fundamento no art. 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93, e ADJUDICAÇÃO Nº 87/2023, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - atendido no eletrônico de acordo com o Edital de Licitação nº 007/2023, concordado ao CONIMS

Valor Global: 307.200,00

Data(s): 02.001.10.3027.0002.2002.3.90.38.00 Fonte: 016

11/05/2023 PAULO HORN  
Presidente

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 007/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a dotação orçamentária, conforme PPA, LDO e LOA, e da Procuradoria Jurídica indicando a regularidade, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e ADJUDICA O OBJETO em favor de BERNARDES E ASSUNÇÃO LTDA, CNPJ: 16403029/0001-54, no valor total de R\$ 185,00 (cento e sessenta e cinco reais), o pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência bancária em nome do beneficiário, observadas as cláusulas do termo de contrato, Chopinzinho/PR, 11 de maio de 2023. Omar Chechi-Presidente da Câmara Municipal



Ata do Gestor  
Resolução nº 31  
11/05/2023

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, expedientes em conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 04 de abril de 2003, no Decreto Federal nº 6.032, de 07 de Junho de 2003, em Protocolo de Licitação e Edital, RESOLVE:

Art. 1º - Para obter, mediante licitação, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para custeio de despesas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with 4 columns: Códigos, Descrição, Valor, Total. 45.61 - Equipamento de Informática, 16.360.5.2.005 - Manutenção de Computadores e Periféricos, 31.908.11 - Manutenção e Reparação de Veículos e Peças em Veículos

Art. 2º - Os preços para BOM SUCESSO DO SUL, conforme Anexo de Crédito Adicional Suplementar no "nome" do Edital nº 008/2023, de acordo com o Edital de Licitação nº 008/2023, no qual as Atas de Registro de Preços que serão selecionadas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Horn, 11 de maio de 2023.

Daniel Loggiani  
Presidente do CIRUSPAR

Conselho Intermunicipal de Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná  
Rua João Barão nº 11 - Bairro Vila Lusa - CEP 81.641-900 - Curitiba - PR  
Fone: (41) 3664-9000

Art. 1º - Para obter, mediante licitação, Crédito Adicional Suplementar no "nome" do Edital nº 008/2023, de acordo com o Edital de Licitação nº 008/2023, no qual as Atas de Registro de Preços que serão selecionadas.

Table with 4 columns: Códigos, Descrição, Valor, Total. 45.61 - Equipamento de Informática, 16.360.5.2.005 - Manutenção de Computadores e Periféricos, 31.908.11 - Manutenção e Reparação de Veículos e Peças em Veículos

Art. 2º - Os preços para BOM SUCESSO DO SUL, conforme Anexo de Crédito Adicional Suplementar no "nome" do Edital nº 008/2023, de acordo com o Edital de Licitação nº 008/2023, no qual as Atas de Registro de Preços que serão selecionadas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Horn, 11 de maio de 2023.

Daniel Loggiani  
Presidente do CIRUSPAR

Conselho Intermunicipal de Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná  
Rua João Barão nº 11 - Bairro Vila Lusa - CEP 81.641-900 - Curitiba - PR  
Fone: (41) 3664-9000

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/05/2023 às 10:49:11

Assinantes

✓ DISNEY LUQUINI

Assinada em 11/05/2023 às 10:49:11 com o CPF 0281874930, em nome de DISNEY LUQUINI

CPF: 0281874930. O selo abaixo indica a validade jurídica da assinatura e o valor do documento assinado.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code no lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.com.br](http://verificador-assinaturas.plataforma.betha.com.br) e insira o código abaixo:

WEB 808 004 107

DIÁRIO DO SUDESTE  
Para anunciar, ligue 46320-2066



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

00000063

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 085/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| a) Nr. Processo:        | 85/2023  |
| b) Nr. Licitação:       | 67/2023 - IL   |
| c) Modalidade:          | Inexigibilidade de licitação   |
| d) Data de Homologação: | 11/05/2023   |
| e) Objeto da Licitação: | CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS |

| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:         |     |            |              |                 |
|---|-----|------------|--------------|-----------------|
|   | Un. | Quantidade | VI. Unitário | Total dos Itens |
| GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA                         |     |            |              |                 |
| CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR | UND | 1.920,000  | 160,0000     | R\$ 307.200,00  |
| Total fornecedor:                                     |     |            |              | R\$ 307.200,00  |
| Total geral:  |     |            |              | R\$ 307.200,00  |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                    | Dotação                             |
|---|-------------------------------------|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador:02AED30B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2023. Edição 2769  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**67/2023**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 67/2023, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Civelândia/PR, consorciado ao CONIMS

|               |                                      |        |     |
|---------------|--------------------------------------|--------|-----|
| Valor Global: | 307.200,00                           |        |     |
| Dotação:      | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | Fonte: | 076 |
| Data:         | 11/05/2023                           |        |     |

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador:8125E837**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2023. Edição 2769  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

11/05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

09/05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

05/05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

100009386  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Nr.:** 67/2023

**Processo Adm.:** 85/2023

**Data do Processo:** 08/05/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 85/2023  
b) **Nr. Licitação:** 67/2023 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 11/05/2023  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

|   | Un. | Quantidade | VI. Unitário             | Total dos Itens |
|---|-----|------------|--------------------------|-----------------|
| <b>GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA</b>                      |     |            |                          |                 |
| 1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR | UND | 1.920,000  | 160,0000                 | R\$ 307.200,00  |
|   |     |            | <b>Total fornecedor:</b> | R\$ 307.200,00  |
|   |     |            | <b>Total geral:</b>      | R\$ 307.200,00  |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                    | Dotação                             |
|---|-------------------------------------|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

Pato Branco/PR, 11 de Maio de 2023

.....  
**PAULO HORN**

Presidente



## Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 11/05/2023 às 13:46:01 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

ORY

K10

XJV

G3D





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

00000368

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67/2023**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 67/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 11/05/2023

**PAULO HORN**

Presidente

## Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 11/05/2023 às 13:46:01 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

71L

MJE

0N5

L68



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 264/2023**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 46.289.791/0001-12, com sede na Rua Dos Expedicionários Nº 165 - Bairro Pirapora - Pirapora/MG - CEP 39.274-275, neste ato representado por Gilbert Uriel Braga Fernandes, portador do RG n.º 19.509.067 MG e CPF n.º 132.047.326-14.

**ANUENTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.161.199/0001-00, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, nº 71 - Clevelândia/PR, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 085/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 067/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.
- 1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

*G. Braga*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

- 2.1. A Contratada irá atender no Município de **CLEVELÂNDIA/PR**.
- 2.2. A Contratada executará o serviço na unidade de saúde do Município, em 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

*[Handwritten signature]*





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Gilbert Uriel Braga Fernandes**, inscrito no **CRM/PR 51900**, para execução dos serviços.

2.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.

2.6. A Contratada deverá na primeira sessão emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

2.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

2.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

*Braga*

### CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

*[Handwritten signature]*





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário

*Braga*



CONSÓRCIO INTERAMUNICIPAL DE SAÚDE

no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.7.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

**6.8.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.9.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **16 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

**8.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

*Brago*





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.
- 9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

*Brago*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

### 9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

- 9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;
- 9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;
- 9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;
- 9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;
- 9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;
- 9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
- 10.1.1. Advertência.
- 10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:
- 10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.
- 10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- 10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;
- 10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

#### 11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

- 11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**11.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

### **11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente Instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente

*G. Braga*

000077

todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 15 de maio 2023.

*Gilbert Uriel Braga Fernandes*

**GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

*Rafaela Martins Losi*  
**RAFAELA MARTINS LOSI**  
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

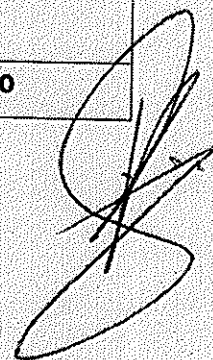
**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ**  
CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

| ITEM                                   | NOME  | QTDE HORAS | VALOR UNI             | PROFISSIONAL                  |
|--|---|------------|-----------------------|-------------------------------|
| 02                                     | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS | 1.920      | R\$ 160,00            | GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES |
| <b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)</b> |   |            | <b>R\$ 307.200,00</b> |                               |

*Gbraga*





**Assinantes**

## ✓ PAULO HORN

Assinou em 23/05/2023 às 07:37:58 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## ✓ Lhuanna Gabriela Vardâneo Périco

Assinou em 23/05/2023 às 08:39:35 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardâneo Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## ○ ✓ Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 23/05/2023 às 15:56:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

N4Y

JP7

2EQ

YEO